

**ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº1550/2021**  
Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 09 de abril de 2021.

Aos 09 (nove dias) dias do mês de abril de 2021, às 18:00h (dezoito horas), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Tharik Gouvêa Varotto e Pedro Gonçalves Caetano. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Colocou em discussão e votação ata de nº1545 de 2021 que foi aprovada com duas abstenções sendo estas dos vereadores Guilherme de Souza Nogueira e Pedro G. Caetano por estarem ausente na sessão. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1-Projeto de Lei nº 003/2021 do Executivo** “Autoriza doação de imóveis para o Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”. **2-Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 003/2021do Executivo-** Parecer Jurídico nº. 013/2021 Referência: Projeto de Lei nº 003/2021 Autoria: Executivo Municipal **I- RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de números 003 de 15 de março de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo proceder a doação de imóveis para o Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. **II- ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade.** o projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Tratam-se de proposições de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 66, XXVI e art. 95 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que todos tratam de matéria referente a bens do município. Quanto a forma de realizar essas transações entendo que projeto está de acordo com a legislação vigente, considerando que a necessidade de autorização legislativa está prevista na Lei Orgânica do Município em seu artigo 98, I, vejamos: "**Art. 98 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre percebida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta; (grifei)** Em uma simples análise do texto apresentado, resta incontroverso que a intenção é obter autorização para que seja realizado doação de três imóveis ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o primeiro localizado na Av. Dr. Candido de Oliveira Ribeiro, Cerâmica, Lote 06, Rio Novo-MG, com matrícula de nº 7668 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo-MG, o segundo localizado

na Rua Projetada A, Cerâmica, Loteamento Mini Distrito Industrial, Rio Novo-MG, com matrícula de nº 7711, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo-MG, e o terceiro localizado na rua Antônio de Oliveira Costa, Cerâmica, Loteamento Mini Distrito Industrial, lote 01, Rio Novo-MG, com matrícula de nº 7663, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo-MG. No mesmo sentido, a Lei Federal que trata de Licitações (8.666/93) afasta a necessidade de concorrência pública, *"in verbis"*: "Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à *existência de interesse público devidamente justificado*, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal dos projetos, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, IX da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. **III- CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 003/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 19 de março de 2021. Daniele Sobral de Mello – OAB/MG 172.862- Assessora Jurídica. **2- Leitura de Ofício: Ofício DENGEP/GEPC Nº 207/2019-** Que Comunica aceitação e solicita documentação para instrução do processo de doação ao Estado de Minas Gerais – Terreno Ofertado para construção de novo prédio do Fórum da Comarca de Rio Novo/MG. **3-Projeto de Lei 006/2021 do Executivo** “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículos automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi, no Município de Rio Novo e dá outras providências”. **4- Parecer Jurídico Projeto de Lei 006/2021 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 014/2021 Referência: Projeto de Lei nº, 006/2021 Autoria: Executivo Municipal Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi, no Município de Rio Novo-MG e dá outras providências" **I - RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 006, de 15 de março de 2021, de autoria do Executivo

Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi, no Município de Rio Novo-MG e dá outras providências. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II- **ANÁLISE JURÍDICA** 2.1. **Da Competência e Iniciativa** o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, VIII, XI e XXI da Lei Orgânica Municipal. Vejamos: Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local; VIII- dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais XI - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais XXI- conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas; o projeto versa sobre a regulamentação do serviço de mototáxi na cidade de Rio Novo-MG, que será executada através de outorga de permissão, precedida de procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93. Podemos observar que a Lei Orgânica do Município de Rio Novo, não trata especificamente de serviços de Mototáxi, sendo taxativa quando fala em serviços de taxi e transporte coletivo, no caso em tela, podemos facilmente utilizar da interpretação extensiva para solução da demanda, que pode ser utilizada quando, existir entre o caso concreto e a lei a ser utilizada, semelhanças essenciais. A interpretação extensiva ocorre quando a lei carece de amplitude, significa que não abarca o que precisa para atender ao caso concreto, devendo o intérprete verificar quais os limites da norma. Tem-se como interpretação extensiva uma técnica de decisão na qual o aplicador do direito amplia o sentido da norma, fazendo com que um caso que, à primeira vista não esteja coberto por ela, passe a estar. Conforme dispõe o artigo 175, parágrafo único da Constituição Federal, "Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos." A permissão é ato administrativo discricionário e precário, pelo qual a Administração consente que o particular execute serviço de utilidade pública. Trata-se de uma permissão condicionada, ou contratual, onde o poder público cria autolimitação, como podemos ver no artigo 3º do projeto de Lei, que estabelece o prazo de 5 (cinco) anos para a permissão. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. **Do Quórum e Procedimento** Para aprovação do Projeto de Lei nº. 006/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é de competência municipal e conforme previsão do art. 34,

parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III - **CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 006/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 23 de março de 2021 Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **5-Emenda ao Projeto de Lei 006/2021 do Executivo:** Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência. EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021 QUE, Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículos automotor tipo motocicleta, denominado moto táxi, no município de Rio Novo e dá outras providências. Emenda Modificativa no art. 9º, § 2º. Onde se lê veículo com no mínimo 5(cinco) anos de vida útil em perfeito estado de conservação e funcionamento, leia-se 3 (três) anos. Emenda Modificativa art.8º. Onde se lê 1 (uma) moto para cada dois mil habitantes leia -se 1 (uma) moto para cada 1000 (mil) habitantes Emenda Aditiva ao art. 6º que passa a ter a seguinte redação: Art. 6º - A permissão para a exploração dos serviços que trata o art. 2º desta Lei será concedida para as pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais, sendo limitado uma única placa por licitante. Sala das Sessões, 09 de março de 2021. COMISSÕES: Leg. Just. Red Final; Jordão A. Ferreira, Tharik G. Varotto e Eduardo L. X. Miranda, Obras e Ser. Público: Francisco A. Cruz, Daniel G. Dias e Ivalto R. Oliveira e Educ. Saúde e Assist; Dulcimar P.Marques, JordãoA.Ferreira e TharikG.Varotto. **6-Projeto de Lei 007/2021 do Executivo:** “Altera a redação da Lei nº 1.255 de 18 de dezembro de 2017.” **7-Parecer do Projeto de Lei 007/2021 do Executivo:** Parecer Jurídico nº 015/2021 Referência: Projeto de lei que altera redação da Lei nº 1.255 de 18 de dezembro de 2017. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Poder Executivo I- RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 22 da lei 1.255 de 18 de dezembro de 2017, onde passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22- O subsídio financeiro mensal de que trata esta lei será de 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo, por criança ou adolescente a serem acolhidos”. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II- ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I e Artigo 11, X da Lei Orgânica Municipal. Sem delongas, percebo que quanto a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria

Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 007/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III - **CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 23 de março de 2021. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessoria Jurídica.

**8- Requerimento nº 118/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Seja finalizado o calçamento da Rua Adriana de Abreu – Bairro Cerâmica **Justificativa:** Tal solicitação tem o intuito de melhorar a qualidade de vida dos moradores, sendo que falta calçamento em um pequeno trecho da rua. Sala das Sessões “Messias Lopes” 31 de março de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente.

**9- Requerimento nº 119/2021.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita cascalhamento do local conhecido com morro de Geraldo Parente, caminho para a propriedade do Senhor Mauro Rocha. **Justificativa:** Faz-se necessário cascalhar o local acima citado, haja vista que as condições estão precárias, com muito barro em dias de chuvas, e buracos em dias secos, dificultando o tráfego no local. Sala das Sessões “Messias Lopes” 05 de abril de 2021. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente.

**10- Requerimento nº 120/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Requer que seja providenciado o fechamento de um buraco localizado na Rua Padre Luiz Conrado Pereira, entre as ruas Arthur Bernardes e o Monumento do Cristo Redentor. **Justificativa:** O presente pedido se faz necessário pois no endereço acima mencionado existe um buraco de grande proporção (aproximadamente 70cm) que precisa ser fechado, evitando que ocorra qualquer acidente com pedestre. Sala das Sessões “Messias Lopes” 06 de março de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador

Proponente. **11-Requerimento nº 121/2021.** Autor: Daniel Geraldo Dias. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Solicito que a Prefeitura Municipal de Rio Novo, providencie fechamento da estrada conhecida como ESTRADA do BULQUEIRÃO localizada no Distrito de Furtado De Campos, em caráter de urgência. **Justificativa:** A referida estrada encontra-se em péssimo estado de conservação, infelizmente servindo apenas para prática de diversos crimes (roubo de gado, desmanche de veículos, tráfico de drogas e etc....Com a existência de uma outra estrada em boas condições de uso, não prejudicará a circulação de moradores e veículos Públicos de Transporte Escolar, além da diminuição de gastos Públicos com o fechamento da mesma. Conversei pessoalmente com todos os proprietários de terras das proximidades, inclusive com os proprietários que fazem divisa com a referida ESTRADA e todos estão de acordo com o FECHAMENTO, se colocando à disposição para qualquer esclarecimento, caso necessário. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Daniel Geraldo Dias-Vereador Proponente. **12-Requerimento nº 122/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer asfaltamento nos acostamentos da Avenida Antônio de oliveira Costa (MG 353) no bairro Cerâmica. **Justificativa:** Os acostamentos estão cheios de enormes buracos que colocam em risco os pedestres, condutores e todos os que transitam pelo local.Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **13-Requerimento nº 123/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho reiterar meus requerimentos (014/2021) e (041/2021), sendo o primeiro em conjunto com o vereador Daniel Dias. Requerimentos que necessitam do serviço de retro escavadeira em locais públicos. Solicito ao prefeito resposta ao meu requerimento de nº (039/2021), que pergunta sobre os critérios adotados pelo executivo quanto à liberação de retro escavadeira em nosso município. **Justificativa:** As pessoas necessitam das referidas obras porque são de extrema importância e urgência para as comunidades rurais, assim como para os que transitam pelos locais esporadicamente. Sem falar nos acidentes que já ocorreram no local, que nós e inclusive o prefeito têm o conhecimento. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa

Varotto-Vereador Proponente. **14- Requerimento nº 124/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador. Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer a prestação de contas do dinheiro enviado pelo governo federal, destinado exclusivamente ao combate da covid-19 (pandemia). **Justificativa:**

O povo tem o direito de saber como, quanto e onde foi gasto o dinheiro destinado exclusivamente a pandemia e o prefeito a obrigação prestar conta, e nós como fiscalizadores e representantes da população precisamos cobrar transparência. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente.

**15- Requerimento nº 125/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer sinalização horizontal no ponto de táxi, localizado à Rua Dr. Basílio Furtado. **Justificativa:** O local está sem sinalização, impossibilitado os taxistas de pararem em seus devidos lugares de direito. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente.

**16- Requerimento nº 126/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer melhorias em alguns locais da estrada do Campestre, inclusive na entrada às margens da MG 353. **Justificativa:** O local comporta um grande número de sitiantes (mais de 20) e a estrada apresenta alguns pontos críticos que precisam do serviço de patrolamento, assim como, saídas de água (boca de lobo). Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente.

**17- Requerimento nº 127/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer um poste com iluminação no trecho entre as ruas Manoel Pereira Magalhães e Tenente João Lobo Ribeiro. **Justificativa:** Moradores tem reclamado há um bom tempo da falta de iluminação, ficando o local propício a práticas não condizentes. Colocando os que moram e transitam por ali, em situação de vulnerabilidade e risco. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **18-**

**Requerimento nº 128/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Venho requerer ao executivo Municipal em conjunto com a secretaria de Saúde, a contratação de mais um médico (a) e enfermeiros (as), para a unidade responsável pelo atendimento ao Covid-19, enquanto perdurar a fase crítica da pandemia. **Justificativa:** O mesmo médico e enfermeiros que atendem as enfermidades do dia a dia, atendem as outras pessoas com suspeita ou já testadas positivas para covid-19. E mesmo, que se tomem todos os cuidados, o risco de contaminação Profissional/paciente, é muito alto. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 07 de abril de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **19- Leitura de correspondência:** Leitura do Ofício do Sicoob Credimata que responde ao ofício nº CM/2021/22 desta casa. **ORDEM DO DIA: 1-Projeto de Lei nº 003/2021 do Executivo** “Autoriza doação de imóveis para o Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e Votação. Aprovado por unanimidade. A seguir o Presidente convocou sessão extraordinário para segunda votação do projeto após o encerramento da sessão ordinária devido urgência e o projeto ter sido aprovado por unanimidade. **2- Emendas ao Projeto de Lei 006/2021 do Executivo:** “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículos automotor tipo motocicleta, denominado moto táxi, no município de Rio Novo e dá outras providências”. O presidente informou que será colocada em destaque as emendas ao projeto. **Emenda Modificativa no art. 9º, § 2º. Onde se lê veículo com no mínimo 5(cinco) anos de vida útil em perfeito estado de conservação e funcionamento, leia-se 3 (três) anos.** Colocada em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse que na comissão de obras existe um erro nos nomes dos vice-presidente e do membro. **Palavra com o Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O presidente informou que irá solicitar na secretaria que seja feita a correção dos nomes. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que a emenda foi discutida em reunião, como outros projetos já foram falhos, em conversa com as comissões decidiram fazer essa modificação, no intuito de inviabilizar a formação de empresa, e todas as pessoas tenham direitos iguais. Colocada em primeira única votação. Aprovado por unanimidade. **Emenda Modificativa art.8º. Onde se lê 1 (uma) moto para cada dois mil habitantes leia -se 1 (uma) moto para cada 1000 (mil) habitantes.** Colocada em primeira e única discussão e votação. Aprova por unanimidade. **Emenda Aditiva ao art. 6º que passa a ter a seguinte redação: Art. 6º - A permissão para a exploração dos serviços que trata o art. 2º desta Lei será concedida para as pessoas físicas na**

**condição de autônomas ou empresários individuais, sendo limitado uma única placa por licitante.** Colocada em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que havia comentado esse art. na votação da emenda ao art. 6º, que não sabe se é do conhecimento de todos que o Ministério Público enviou a prefeitura cobrando a regularização dos taxistas, que conversou com eles e hj estava na sessão representando a classe, sugeriu marcar uma reunião com eles e ouvirem suas reivindicações, que deveriam dar um prazo maior para este projeto, e antes tentarem resolver o a situação dos taxistas, que essa é sua opinião como vereador. Colocado em primeira única votação. Aprovado por unanimidade. **3-Projeto de Lei 006/2021 do Executivo com emendas inseridas** “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículos automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi, no Município de Rio Novo e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Fez uso da palavra para agradecer aos vereadores que compareceram na reunião das comissões permanentes, disse que a reunião foi produtiva e fizeram alguns ajustes no projeto, quanto ao taxistas durante a reunião das comissões propôs que pegassem um projeto de lei da região que regulamenta os taxis, fazer uma reunião com os taxistas, apresentar o projeto e saber deles qual a opinião quanto a regulamentação, ter uma padronização e assim acabar com a clandestinidade. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **Palavra com o Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse que irá solicitar informações do executivo quanto a notificação do Ministério Público, o presidente comentou sobre as alterações quanto aos bens públicos após a constituição de 1988, que alguns município da região já regularizam essa questão dos taxistas, que o município de Rio Novo poucas placas foram licitadas, a sua maioria foram doadas, que irá solicitar informações do executivo municipal bem como entrará em contato com a assessoria jurídica da prefeitura para saber se houve alguma notificação neste sentido, e se for dessa forma a câmara fica inviabilizada de tentar conseguir uma regularização de algo que não é legal, que não acredita que seja uma questão de padronização, conforme comentou o vereador Jordão Amorim, pois essas questões já foram votadas nesta casa. **4- Projeto de Lei 007/2021 do Executivo:** “Altera a redação da Lei nº 1.255 de 18 de dezembro de 2017.” Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **5- Requerimento nº 118/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra como Vereador proponente:** Comentou a necessidade de atendimento da solicitação. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **6- Requerimento nº 119/2021.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador Thárik Varotto:** “Fez uso da palavra para parabenizar o vereador Pedro pelo requerimento e dizer que havia feito um

requerimento para o córrego de Santana, mas só foi atendido parcialmente, e nele comentou que o senhor Léo Atheniense tem uma Saibreira próxima ao local e ficaria fácil ensaibrar a estrada, fizeram o serviço de patrolamento mas não colocaram o saibro, disse ainda que gostaria de estar cobrando do executivo pois é uma coisa fácil para quem tem as maquinas e os caminhões, tal providência é necessária para que as pessoas possam se deslocar, bem como um redução nos custos de manutenção dos veículos da prefeitura pois, se o vereador Pedro fez o requerimento é porque está passando pelo local e vendo o problema, solicitou que os requerimentos fossem atendidos”. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **7- Requerimento nº 120/2021** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Pediu que fosse encaminhado com urgência um calceteiro para que conserte o buraco no calçamento, devido os prejuízos que podem ser causados pelo mesmo. **Palavra com o vereador Thárik Varotto:** Pediu permissão para assinar o requerimento, disse que o local faz parte do seu requerimento onde solicita operação tapa buracos em diversas ruas do município. A permissão para assinar o requerimento foi concedida. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 121/2021.** Autor: Daniel Geraldo Dias. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Disse que antes de fazer o requerimento entrou em contato com os produtores rurais da região e nenhum se opôs a solicitação de fechamento da estrada que atualmente tem sido utilizada somente para roubos na região, como suas novilhas e de outros produtores foram encarretadas neste local por ser uma estrada que não é utilizada. **Palavra com o Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Pediu permissão para assinar o requerimento, disse concordar com o vereador Daniel quando ser uma estrada que atualmente não tem serventia, fazendo o fechamento ajudará os produtores e também a prefeitura que não precisara mais fazer manutenção no local. **Palavra com o Vereador proponente:** autorizou que o presidente assinasse o requerimento e comentou quanto ao transtorno que está sendo trazer seus animais de volta, mas que agradece a Deus tê-los recuperado. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **9- Requerimento nº 122/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto: Colocado em primeira única discussão. **Palavra como vereador proponente:** O Vereador usou a palavra para comentar o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **10- Requerimento nº 123/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Usou a palavra para cobrar resposta e atendimento aos requerimentos mencionados. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento nº 124/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra como vereador proponente:** Comentou os motivos que o levaram a fazer tal

requerimento, e pediu que o executivo faça a prestação de contas para que possam dar ciência aos munícipes, pois estão sempre sendo questionados por eles. **Palavra com o vereador Jordão de Amorim Ferreira:** O vereador pediu para assinar o requerimento, pois foi uma sugestão do próprio prefeito quando estiveram em reunião. **Palavra com o vereador proponente:** Disse que na reunião com o prefeito para tratar de assuntos da pandemia, ele mesmo disse que a prestação já estava pronta para ser encaminhada, mas não encaminhou, a população precisa saber e a transparência se faz necessária. Deu permissão para que o vereador Jordão e demais vereadores que quiserem assinar o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento nº 125/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Comentou quanto a necessidade de que o requerimento seja atendido. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **13- Requerimento nº 126/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Disse não ser do seu feitio fazer esse tipo de coisa pois seu pai tem uma propriedade no local, e quando prefeito ele evitava arrumar a estrada mesmo não sendo particular, que preferia pagar pelos serviços ao invés de usar equipamento da prefeitura para fazer reparo na estrada; no local tem vários sitiantes e em alguns pontos necessitam de reparos. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **14- Requerimento nº 127/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** O vereador comentou quanto a necessidade de que o requerimento seja atendido. **15- Requerimento nº 128/2021.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador proponente:** Disse que tem conversado muito com os vereadores Jordão de Amorim e Dulcimar Prata Marques que são dá área da saúde, e comentou quanto a ter somente um médico para atender os pacientes com sintomas de Covid e os demais pacientes com outras enfermidades, disse ainda que deveria haver uma tentativa do executivo juntamente com a secretaria de saúde em viabilizar mais um médico para que o atendimento seja feito separadamente. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **Palavra com o Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Informou que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária. Em seguida encaminhou para as comissões de Finanças e Orçamento e Legislação Justiça e Redação Final para emissão de parecer o Projeto de Lei 008/2021 “Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências”. Comentou a respostas encaminhada pelo Sicoob Creditamata, onde diz ser inviável a instalação de toldo, “disse ter ficado surpreso e achou a resposta ridícula, é uma falta de respeito com seus clientes”. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** “O Vereador disse que se ele fizesse parte da diretoria do banco teria vergonha de fazer um ofício com este, que de

11hs às 14hs é o horário que pega mais sol no local e vai abrir para as pessoas sem comorbidade, 60% dos usuários do banco são essas pessoas, com isso haverá aglomeração nesse horário já que na parte da manhã será somente os idosos, com isso haverá mais aglomeração e exposição ao sol e a resposta ao ofício é vergonhosa”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

---

Daniel Geraldo Dias

---

Dulcimar Prata Marques

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Francisco de Assis da Cruz

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Thárik Gouvêa Varotto